CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 4829/1996

Ementa

RETIFICA A LEI 4.498/94, QUE RECLASSIFICA ÁREAS PÚBLICAS SITUADAS NO BAIRRO TORRES DE SÃO JOSÉ E AUTORIZA SUA PERMUTA COM ÁREA PRIVADA ALI SITUADA.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
08/08/1996	**20/08/1996**	**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6591/1995 - **Autoria: Prefeito Municipal**

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Retroação de efeitos: 20/12/1994.
Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)

LEI 4829/1996
Fls. 2/3

-Proc. nº 16.251-6/93-

LEI Nº 4.829, DE 08 DE AGOSTO DE 1996

Retifica a Lei 4.498/94, que reclassifica áreas públicas situadas no bairro Torres de São José e autoriza sua permuta com área privada ali situada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 1.996, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O "caput" do artigo 1º da Lei nº 4.498, de 20 de dezembro de 1994, que reclassifica áreas públicas situadas no Bairro Torres de São José e autoriza sua permuta com área privada situada naquele local, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Município de Jundiaí autorizado a alienar a Terras de São José Urbanização e Construção Ltda., mediante permuta, os imóveis descritos no inciso I, que fazem parte do sistema de recreio do loteamento Torres de São José, ora desafetados de sua destinação originária, adquirindo desta, sem qualquer ônus, o imóvel descrito no inciso II, a saber:

I - (...)

II - (...)

"Parágrafo único. (...)".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de dezembro de 1994.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídi

Fls. 16
Proc. 18794

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-LEI Nº 4.829/96- -fls.02-

cos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e seis.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

accg.-